

**INBRANDS S.A.**

(Companhia Aberta) - CNPJ/MF nº 09.054.385/0001-44 - NIRE 35.300.362.870  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 27 de Junho de 2022**

O Conselho de Administração da INBRANDS S.A. ("Companhia"), por seu Presidente, Sr. Nelson Alvarenga Filho, tem a honra de convidar os Senhores acionistas para se reunirem no dia 27 de junho de 2022, às 10 horas, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada na sede da Companhia localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco C/E e G – Piso Panamby, lojas 102, I, J e K, Jardim São Luiz, CEP 05804-900, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias objeto das ordens do dia: (i) aprovar a repactuação dos termos e condições da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Dua Série, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia ("Repactuação" e "4a Emissão"), conforme termos do Instrumento Particular de Acordo entre Companhia, determinados acionistas, titulares das referidas debêntures e o respectivo agente fiduciário ("Instrumento Particular de Acordo"); (ii) aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia real por meio de alienação fiduciária sobre marca de titularidade da Companhia e todos os direitos inerentes à referida marca, e a eventual alienação da operação comercial e fundo de comércio atrelado à referida marca, conforme as condições do Instrumento Particular de Acordo ("Alienação Marca"); (iii) aprovar a contratação de assessores financeiros para atuar na Alienação Marca e na realização da prospecção de compradores e negociação da Alienação Marca, conforme o caso, desde que observados os termos e condições previstos no Instrumento Particular de Acordo; (iv) aprovar a destinação de todos os recursos oriundos da eventual Alienação Marca (os quais estarão cedidos fiduciariamente em garantia das debêntures de titularidade dos credores), para pagamento exclusivo em conta vinculada cujos direitos também estarão cedidos fiduciariamente em garantia das debêntures de titularidade dos credores (ou mediante outra estrutura a ser previamente aprovada pelos credores) e utilizados exclusivamente para a amortização antecipada ou o resgate antecipado total, conforme o caso, das debêntures de titularidade dos credores, de forma proporcional ao crédito de cada credor, desde que observados os termos e condições previstos no Instrumento Particular de Acordo; (v) delegar poderes à Diretoria e aos representantes legais da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, negociar as condições finais, tomar todas e quaisquer providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia para a implementação da Repactuação e do quanto deliberado referente aos itens (i) a (iv) acima, bem como praticar quaisquer atos e assinar de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Repactuação e à demais deliberações eventualmente aprovadas na AGE, incluindo, mas não se limitando ao: (a) iniciar o processo da Alienação Marca, negociar e aprovar todos os termos e condições para a efetivação da Alienação Marca, incluindo realização de todos os atos e a celebração de todos os contratos e que forem necessários para implementar a Alienação Marca, desde que observados os termos e condições previstos no Instrumento Particular de Acordo; (b) constituição da garantia fiduciária mencionada, incluindo a assinatura de contrato de alienação fiduciária em garantia, desde que observados os termos e condições previstos no Instrumento Particular de Acordo; (c) Instrumento Particular de Acordo; (d) Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Dua Série, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Inbrands S.A.; (e) ratificar todos os atos já praticados com relação às deliberações previstas nos itens (i) a (iv) acima. **Informações Gerais:** Para tomar parte e votar na AGE, cada acionista deverá apresentar à Companhia, o seu documento de identidade, documentos comprobatórios de sua representação e comprovação de sua condição de acionista expedido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira depositária das ações de emissão da Companhia, na forma do Artigo 126 da Lei 6.404/1976. Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 31 de maio de 2022.  
Nelson Alvarenga Filho - Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>